

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
CGC 08.365.850/0001-03
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 631/98-GP

Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito especial.

seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN:
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou eu sanciono a

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de reforço orçamentário ao crédito especial em favor da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais), conforme especificações contidas na tabela I a seguir.

		TABELA I
FUNÇÃO	13	SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA	75	SAÚDE
SUB-PROGRAMA	428	Assistência Médica e Sanitária
ATIVIDADE	2.41	Subvenção Social à APAMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância do Município de São José de Mipibu/RN
ELEMENTO	3.4.50.43	Subvenções Sociais
VALOR		R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais)

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito especial especificado no Artigo 1º desta lei, a anulação parcial da Reserva do Contingência existente na Lei Orçamentária do exercício vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu-RN, em 20 de janeiro de 1998.


ARLINDO DUARTE DANTAS
PREFEITO